
D.R. DA CULTURA**Despacho n.º 1198/2012 de 30 de Agosto de 2012**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º (e nos artigos) 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro de 2012, no período de 27 de agosto de 2012 a 15 de novembro de 2012, na Chefia de Divisão do Património Móvel e Imaterial da Direção Regional da Cultura, Dr.ª Andreia Maria Falcão Mendes, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços relativas ao Museu Francisco de Lacerda, até ao montante de 2500 euros (dois mil e quinhentos euros).

21 de agosto de 2012. - O Diretor Regional da Cultura, *Jorge Augusto Paulus Bruno*.